



TERMO DE CONTRATO 022/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LAS SEGURANÇA LTDA.

A União por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ SRA/PR, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 6º andar Centro, na cidade de Curitiba/Estado Paraná, CEP 80.020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, MAURO NICOLLOSSI, nomeado pela Portaria nº 617, de 28 de dezembro de 2018, publicada no *DOU* de 31 de dezembro de 2018, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1169099, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LAS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.050.015/0001-06, sediada na Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, em Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURO APARECIDO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 13068.104832/2021-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada para atender as necessidades das Gerências Regionais do Trabalho em Londrina/PR e em Ponta Grossa/PR, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Local de Execução	Descrição / Especificação	Quantidade de Postos	Qtde. de empregado por posto	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Gerência Regional do Trabalho de Londrina Avenida Rio Branco, 269 -	Posto de 12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	10.425,24	125.102,90

Jardim Shangri-lá - CEP 86.070-535	Posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	11.254,67	135.056,03
Gerência Regional do Trabalho de Ponta Grossa Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20 - Bairro Ronda - CEP 84.051-040	Posto de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	10.484,32	125.811,79
	Posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	11.318,19	135.818,28
Total		4	8	43.482,42	521.789,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.7. Que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.1.7.1. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 12.506/2011.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. De acordo com o parágrafo único do art. 191 e inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente contrato, durante toda a sua vigência, será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 43.482,42 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 521.789,00 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170153

Fonte: 0380570001 / 0180570001

Programa de Trabalho: 11.122.0032.4815.0001

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: S6.4.08.SRA

UGR: 380944

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6.

Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7.

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.

O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10.

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.

É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, é lavrado o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, 21 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICOLLOSSI

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente

LAURO APARECIDO DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

Testemunha

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

Testemunha

Aprovo o presente Termo de Contrato, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XVIII artigo 88 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e artigo 80 da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019.

Documento assinado digitalmente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SEI 21132483)

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 21/12/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizizanovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 21/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 21/12/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 21/12/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURO APARECIDO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21132519** e o código CRC **A11BD6B7**.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 022/2021

A L A S - SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.050.015/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LAURO APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **AUTORIZA** a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ - SRA/PR, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 010/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa L A S - SEGURANÇA LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ - SRA/PR, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

LAURO APARECIDO DOS SANTOS

Representante Legal da Contratada

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	LAS SEGURANÇA LTDA		
CNPJ	13.050.015/0001-06		
Endereço:	RUA SAO PAULO, 3520, Conjunto Maria Bento Meneghel, Bandeirantes	PR	86360-000
Telefone:	42 3622-6821 / 42 9 9872-2960		
Contato:	TIAGO		
E-mail:	TIAGOJOSEKELER@HOTMAIL.COM		

OBJETO

Prestação de serviços terceirizados de através de postos de atividades de VIGIA a fim de garantir a execução dos serviços inerentes nos locais a seguir informados:

ITEM	DESCRÍÇÃO COMPLETA	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor por Empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor Mensal	Número de meses de execução contratual	Total
1	Postos de Vigilante	GRTb/Londrina/PR - Diurno - 12x36	R\$ 5.212,62	2	R\$ 10.425,24	12	R\$ 125.102,90
		GRTb/Londrina/PR - Noturno - 12x36	R\$ 5.627,33	2	R\$ 11.254,67		R\$ 135.056,03
		GRTb/Ponta Grossa/PR - Diurno - 12x36	R\$ 5.242,16	2	R\$ 10.484,32		R\$ 125.811,79
		GRTb/Ponta Grossa/PR - Noturno - 12x36	R\$ 5.659,10	2	R\$ 11.318,19		R\$ 135.818,28
		TOTAL	R\$ 21.741,21	8	R\$ 43.482,42		R\$ 521.789,00
GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI N° 8.666/93)						5%	R\$ 26.089,45

CUSTOS DECORENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Custos Indiretos, Lucro e Tributos

Custos Indiretos	0,50%
Lucro	0,52692%
Tributos	
C.1. Tributos Federais	
COFINS	2,98%
PIS	0,65%
C.2 Tributos Estaduais	
C3. Tributos Municipais	
ISS	Local % Londrina 3% Ponta Grossa 3%

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

SINDESP/PR	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:	
NUMERO DE REGISTRO NO MTE: Ofício nº 05 CCT.2021 - SINDESP/PR	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/fev

Órgão	ESCALA DE TRABALHO	Endereço	Quantidade de Postos	Quantidade de Pessoal
GRTb/Londrina	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas - COM PAGAMENTO DE INTRAJORNADA	Gerência Regional do Trabalho de Londrina	1	2
	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas - COM PAGAMENTO DE INTRAJORNADA	Avenida Rio Branco, 269 - Jardim Shangri-lá, CEP 86 070-535, Londrina/PR	1	2
GRTb/Ponta Grossa	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas - COM PAGAMENTO DE INTRAJORNADA	Gerência Regional do Trabalho de Ponta Grossa	1	2
	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes desarmados em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas - COM PAGAMENTO DE INTRAJORNADADA	Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20 - Bairro Ronda, CEP 84 051-040, Ponta Grossa/PR	1	2

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Salário Base - Vigilante - 12X 36 horas	R\$ 1.915,36
Periculosidade	R\$ 574,61
Auxílio Alimentação (vales,cesta básica, etc..)	R\$ 33,08
Convênio Saúde (CONSIDERADO APENAS A PARTE DA EMPRESA)	R\$ 95,16

MEMÓRIA DE CALCULO

CALCULO VALE TRANSPORTE

Localidade	VALOR	QTDE/DIA	QTDE/MÊS	TOTAL	SALÁRIO BASE	%	DESCONTO	CUSTO EFETIVO
Londrina	R\$ 4,25	2	15	R\$ 127,50	R\$ 1.915,36	6%	R\$ 114,92	R\$ 12,58
Ponta Grossa	R\$ 4,30	2	15	R\$ 129,00	R\$ 1.915,36	6%	R\$ 114,92	R\$ 14,08

VALE ALIMENTAÇÃO

VALOR	QTDE/DIA	TOTAL	%	DESCONTO	CUSTO EFETIVO
R\$ 33,08	15	R\$ 496,20	20,00%	R\$ 99,24	R\$ 396,96

RELAÇÃO DE UNIFORME/COMPLEMENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE FORNC. PERÍODO 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CALÇA EM TECIDO 100% ALGODÃO	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
CAMISAS MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM EMBLEMA	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
CAMISAS MANGA LONGA 100% ALGODÃO COM EMBLEMA	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
CINTO EM NYLON	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
MEIA PRETA (PARES)	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
COTURNO EM COURO PRETO	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
JAQUETA EM NYLON COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
PULOVER DE LÃ COM EMBLEMA DA EMPRESA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Total			R\$ 313,50
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 26,13

RELAÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO	QTDE FORNC. PERÍODO 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CRACHÁ CONTENDO NOME COMPLETO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
FUNCTIONALIDADE: DATA DE LANTERNA RECARREGÁVEL	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
APITO COM CORDÃO	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TONFA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
PORTA TONFA	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Total		R\$ 107,00	
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 3,57
VALOR MENSAL POR VIGILANTE	8	R\$ 0,45	

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Cálculo Adicional 20%	Horas Noturnas	Cálculo Adicional 20%
Vigilante 12 x 36 - Noturno	R\$ 2.489,97	220	R\$ 11,32	R\$ 2,26	105	R\$ 237,68

INTRAJORNADA 12X36

Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Percentual	Valor Hora Intrajornada	Horas a mais Trabalhada	Valor Mensal da Hora
Vigia 12 x 36	R\$ 2.489,97	220	R\$ 11,32	50%	16,98	15	R\$ 254,66

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 13068.104821.2021-02

10/2021

Licitação Nº: Data: 05/10/2021 09:30 HORAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	05/10/2021
B	Município/UF:	Londrina/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDESP/PR
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Posto	Quantidade total a contratar
GRTb/Londrina/PR - Diurno - 12x36	Unidade	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.915,36
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021

Módulo 1: Composição da Remuneração

Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.915,36
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 574,61
	Subtotal	R\$ 2.489,97
C	Intrajornada	R\$ 254,66
	Total	R\$ 2.744,62

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 207,41
B	adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,22
C	Férias	8,33%	R\$ 207,41
Total		19,44%	R\$ 484,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 594,80
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	1,50%	R\$ 44,61
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,92
Total		29,50%	R\$ 877,34

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,58
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 396,96
C	Convênio Saúde	R\$ 95,16
	Total	R\$ 504,70

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
		Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 47,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 15,74
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	R\$ 1,71
Total		4,75%	R\$ 130,48

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Ausências Legais			
		Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 44,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	0,00%	R\$ -
Total		2,75%	R\$ 75,47

Módulo 5 : Insumos Diversos

5 Insumos diversos			
		Percentual %	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	26,13
D	material/Equipamento	R\$	0,45
Total		R\$	26,57
Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)		R\$	4.843,22

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6 Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
		Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 24,22
		R\$	4.867,44
B	Lucro	0,53%	R\$ 25,65
		R\$	4.893,09
C	Tributos		
<i>C.1. Tributos Federais</i>			
COFINS		2,98%	R\$ 155,34
PIS		0,65%	R\$ 33,88
<i>C.2 Tributos Estaduais</i>			
<i>C3. Tributos Municipais</i>			
ISS		2,50%	R\$ 130,32
		6,13%	R\$ 369,40
		0,9387	R\$ 5.212,62

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.744,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.866,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	130,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	56,44%	R\$ 75,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	26,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.843,22
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	R\$	369,40
Valor total do empregado		R\$	5.212,62

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
Postos de Vigilante	R\$ 5.212,62	2	R\$ 10.425,24	1	R\$ 10.425,24

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL			
DESCRÍÇÃO			VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media	R\$	5.212,62
B	Valor Mensal do Serviço	R\$	10.425,24
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato)	R\$	43.786,02

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	10980.100576/2019-51					
Licitação Nº:	04/2020					
Data:	27/02/2020 às 09:30 horas					
SRA/PR - Edifício Sede						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)						
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):					
B	Município/UF:	Londrina/PR				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDESP/PR	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: Ofício nº 05 CCT.2021 - SINDESP/PR			
D	Número de meses de execução contratual:	12				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
Tipo de Serviço		Posto	Quantidade total a contratar			
GRTb/Londrina/PR -Noturno - 12x36		Unidade	1			
Mão de obra vinculada a execução contratual						
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra						
1	Tipo de serviço	Terceirizados				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30				
3	Salário Normativo da Categora Profissional	R\$	1.915,36			
4	Categora Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021				
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)			
A	Salário-Base	R\$	1.915,36			
B	Adicional de Periculosidade	R\$	574,61			
B	Adicional Noturno	R\$	237,68			
Subtotal		R\$	2.727,65			
D	Intrajornada	R\$	254,66			
Total		R\$	2.982,30			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 227,21			
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 75,83			
C	Férias	8,33%	R\$ 227,21			
Total		19,44%	R\$ 530,25			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)			
A	INSS	20,00%	R\$ 651,58			
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -			
C	SAT	1,50%	R\$ 48,87			
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -			
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -			
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -			
G	INCRA	0,00%	R\$ -			
H	FGTS	8,00%	R\$ 260,63			
Total		29,50%	R\$ 961,08			
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários						
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)				
A	Transporte	R\$	12,58			
B	Auxilio -Refeição/Alimentação	R\$	396,96			
C	Convênio Saúde	R\$	95,16			
Total		R\$	504,70			

Módulo 3: Provisão para Rescisão		Percentual %	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 51,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 57,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 17,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,86
Total		4,75%	R\$ 141,77

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 48,30
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 8,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,75%	R\$ 82,00

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 26,13
D	Material/Equipamento	R\$ 0,45
Total		R\$ 26,57

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4) **R\$ 5.228,68**

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 26,14
			R\$ 5.254,83
B	Lucro	0,53%	R\$ 27,55
			R\$ 5.282,38
C	Tributos		
	<i>C.1. Tributos Federais</i>		
	COFINS	2,98%	R\$ 167,69
	PIS	0,65%	R\$ 36,58
	<i>C.2 Tributos Estaduais</i>		
	<i>C3. Tributos Municipais</i>		
	ISS	2,50%	R\$ 140,68
		6,13%	R\$ 398,65
			R\$ 0,9387
			R\$ 5.627,33

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.982,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.996,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 141,77
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	56,44%
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 26,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.228,68
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	R\$ 398,65
Valor total do empregado		R\$ 5.627,33

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
Postos de Vigilante	R\$ 5.627,33	2	R\$ 11.254,67	1	R\$ 11.254,67

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL		
DESCRÍÇÃO		
A	Valor proposto por unidade de media	R\$ 5.627,33
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 11.254,67
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato)	R\$ 47.269,61

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 10980.100576/2019-51

Licitação Nº: 04/2020

Data: 27/02/2020 às 09:30 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	27/02/2020
B	Município/UF:	Ponta Grossa/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDESP/PR
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço		Posto	Quantidade total a contratar
GRTb/Londrina/PR - Diurno - 12x36		Unidade	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.915,36
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.915,36
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 574,61
	Subtotal	R\$ 2.489,97
C	Intrajornada	R\$ 254,66
	Total	R\$ 2.744,62

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 207,41
B	adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,22
C	Férias	8,33%	R\$ 207,41
	Total	19,44%	R\$ 484,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 594,80
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	1,50%	R\$ 44,61
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,92
	Total	29,50%	R\$ 877,34

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 14,08
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 396,96
C	Convênio Saúde	R\$ 95,16
	Total	R\$ 506,20

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 47,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 15,74
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 1,71
Total		4,75%	R\$ 130,48

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 44,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	0,00%	R\$ -
Total		2,75%	R\$ 75,47

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Percentual %	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	26,13
D	material/Equipamento	R\$	0,45
Total		R\$	26,57
Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)		R\$	4.844,72

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 24,22
			R\$ 4.868,95
B	Lucro	0,53%	R\$ 25,66
			R\$ 4.894,60
C	Tributos		
<i>C.1. Tributos Federais</i>			
	COFINS	2,98%	R\$ 156,22
	PIS	0,65%	R\$ 34,07
<i>C.2 Tributos Estaduais</i>			
<i>C3. Tributos Municipais</i>			
	ISS	3,00%	R\$ 157,26
		6,63%	R\$ 397,43
		0,9337	R\$ 5.242,16

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.744,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.867,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	130,48
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	56,44%	R\$ 75,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	26,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.844,72
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	R\$	397,43
Valor total do empregado		R\$	5.242,16

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
Postos de Vigilante	R\$ 5.242,16	2	R\$ 10.484,32	1	R\$ 10.484,32

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL		VALOR R\$
DESCRÍÇÃO		
A	Valor proposto por unidade de media	R\$ 5.242,16
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 10.484,32
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato)	R\$ 44.034,13

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 10980.100576/2019-51

Licitação Nº: 04/2020

Data: 27/02/2020 às 09:30 horas

SRA/PR - Edifício Sede

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:	Ponta Grossa/PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDESP/PR	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: Ofício nº 05 CCT.2021 - SINDESP/PR
D	Número de meses de execução contratual:	12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Posto	Quantidade total a contratar
GRTb/Londrina/PR - Noturno - 12x36	Unidade	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.915,36
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.915,36
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 574,61
B	Adicional Noturno	R\$ 237,68
	Subtotal	R\$ 2.727,65
D	Intrajornada	R\$ 254,66
	Total	R\$ 2.982,30

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 227,21
B	adicional de Férias	2,78%	R\$ 75,83
C	férias	8,33%	R\$ 227,21
	Total	19,44%	R\$ 530,25

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 651,58
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	1,50%	R\$ 48,87
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 260,63
	Total	29,50%	R\$ 961,08

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 14,08
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 396,96
C	Convênio Saúde	R\$ 95,16
	Total	R\$ 506,20

Módulo 3: Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão		Percentual %	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio indenizado		0,42%	R\$ 12,53	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 1,00	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,72%	R\$ 51,30	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 57,99	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,57%	R\$ 17,11	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	R\$ 1,86	
Total			4,75%	R\$ 141,78	

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 48,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 8,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			2,75%
			R\$ 82,01

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 26,13
D	Material/Equipamento	R\$ 0,45
Total		R\$ 26,57

Total (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4) **R\$ 5.230,19**

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 26,15
			R\$ 5.256,34
B	Lucro	0,53%	R\$ 27,56
			R\$ 5.283,90
C	Tributos		
<i>C.1. Tributos Federais</i>			
	COFINS	2,98%	R\$ 168,64
	PIS	0,65%	R\$ 36,78
<i>C.2 Tributos Estaduais</i>			
<i>C3. Tributos Municipais</i>			
	ISS	3,00%	R\$ 169,77
		6,63%	R\$ 428,91
		0,9337	R\$ 5.659,10

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.982,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.997,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 141,78
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	56,44%
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 26,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.230,19
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	R\$ 428,91
Valor total do empregado		R\$ 5.659,10

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
Postos de Vigilante	R\$ 5.659,10	2	R\$ 11.318,19	1	R\$ 11.318,19

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL		
DESCRIÇÃO		VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media	R\$ 5.659,10
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 11.318,19
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato)	R\$ 47.536,40